O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 144/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal em aproximadamente 70 metros, na Rua Teófilo Druszcz no bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local. Os moradores reclamam deste pedaço da via de chão batido, além da poeira, os buracos aumentam cada vez que chove. Desta forma a indicação também viabiliza a sinalização para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/01/2023 as 14:01:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148420&c=1IR34U.





Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/01/2023 as 14:01:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148420&c=1IR34U.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de janeiro de 2023.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/01/2023 as 14:01:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148420&c=1IR34U.